



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

DECRETO Nº 02, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

Estabelece novas medidas para uso de máscara facial de proteção individual no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a expedição do Decreto nº 10.596 de 29 de março de 2022 pelo Governador do Estado do Paraná, onde revoga o inciso I do art. 1º e § 2º do art. 1º do Decreto nº 10.5300, de 16 de março de 2022 facultando o uso das máscaras de proteção facial em ambiente fechado, mantendo-se os protocolos sanitários estabelecidos pela Secretaria do Estado de Saúde - SESA, com algumas restrições de higiene e segurança em virtude do Covid-19.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 05 de 31 de março de 2020 expedido pela Câmara Municipal, que empunha restrições em virtude do COVID-19, referente às atividades administrativas Câmara Municipal de Palmital/PR.

Art. 2º Fica mantido a obrigatoriedade do uso da máscara facial para indivíduos que apresentem sintomas da COVID-19 em ambientes fechados e abertos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2022.


ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador Presidente